



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 045/2026
Dispensa Eletrônica nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos eletrodomésticos, bem como para a montagem dos móveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suas secretarias, em razão de itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Cadeira Operacional Anatômica Concha dupla, sem visual monobloco, com apoio de cabeça: design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura de apoio de braço). Alta resistência mecânica e ao engarçamento. Indeformável. Cor preta, curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.</p> <p>Cadeira Operacional Anatômica, concha dupla, sem visual monobloco, com apoio de cabeça: desing; encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura de apoio de braço).</p> <p>Encosto:</p> <p>a) Estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia. Alta resistência mecânica e ao esgarçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.</p> <p>b) Revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta.</p> <p>c) Sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou aço de</p>	Unidade	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

<p>alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrolítica preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.</p> <p>d) Regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípulo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto;</p> <p>e) Apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.</p> <p>Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: faixa de regulagem deve cobrir a extensão de angulação (95° a 110°), podendo ultrapassá-la.</p> <p>Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto “A” do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano transversal da cadeira. Os intervalos de regulagem podem ser excedidos, desde que os valores mínimos e máximos prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem.</p> <p>Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm.</p> <p>Assento:</p> <p>a) Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções resistentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis.</p> <p>b) Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea.</p> <p>c) Contra capa do assento: pré-moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgarçamento. Cor preta.</p>		
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>d) Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e maciez ao toque. Composição predominante de PVC e de poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: marca York Plástico ou similar.</p> <p>e) Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade. Assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo, no entanto, ultrapassá-las. A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixas de regulagem de -2° a 7°, podendo, no entanto, ultrapassá-la.</p> <p>Mecanismos: sistema de reclínio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento.</p> <p>Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biótipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípulo sob assento.</p> <p>Sistema para livre flutuação (relax). Sistema antipânico. Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante. Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mmx1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo “cone morse”.</p> <p>Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação.</p> <p>Base giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe.</p> <p>Rodízio duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resina termoplástica), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso.</p> <p>Braços: peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a</p>		
--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento.</p> <p>Apoia braços anatômico, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento. Altura do apoia-braço: mínimo 200mm, máximo 250mm. Distância interna entre os apoia-braço: mínimo 460mm. Comprimento do apoia-braço: mínimo 200mm. Largura da área útil do apoia-braço: mínimo 40mm.</p> <p>Considerações gerais: regulagens devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta.</p> <p>Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc. A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.</p>		
02	<p>Cadeira Operacional anatômica</p> <p>Concha dupla, sem visual monobloco, sem apoio de cabeça, braços com desenho de linhas retas T (estrutura de apoio de braço), encosto com desenho frontal de linhas retas, de formato predominantemente retangular. Resistente, cor preta.</p> <p>Encosto:</p> <p>a) estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia. Alta resistência mecânica e ao esgarçamento. Indeformável. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.</p> <p>b) revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes, cor preta.</p> <p>c) sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e</p>	Unidade	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.</p> <p>d) regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípulo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto.</p> <p>e) apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.</p> <p>Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: faixa de regulagem deve cobrir a extensão de angulação (95° a 110°), podendo ultrapassá-la.</p> <p>Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto “a” do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano transversal da cadeira. Os intervalos de regulagem podem ser excedidos, desde que os valores mínimos e máximos prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem.</p> <p>Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm.</p> <p>Assento:</p> <p>a) estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções resistentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis.</p> <p>b) espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea.</p> <p>c) contra capa do assento: pré-moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento, cor preta.</p> <p>d) revestimento em couro sintético, semi brilho, cor</p>		
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e maciez ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster avesso de malha de algodão. Referência: marca York plástico ou similar.</p> <p>e) regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade. Assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo, no entanto, ultrapassá-las. A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixas de regulagem de - 2° a 7° podendo, no entanto, ultrapassá-la.</p> <p>Mecanismos: sistema de reclínio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento. Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípulo sob assento. Sistema para livre flutuação (relax). Sistema antipânico. Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante. Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm x 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo “cone morse”.</p> <p>Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação.</p> <p>Base giratória, com 5 pata, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe.</p> <p>Rodízio duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resina termoplástica), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso.</p> <p>Braços: peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou aço de resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente.</p>		
--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento.</p> <p>Apoia braços anatômico, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento.</p> <p>Altura do apoia-braço: mínimo 200mm, máximo 250mm.</p> <p>Distância interna entre os apoia-braço: mínimo 460mm.</p> <p>Comprimento do apoia-braço: mínimo 200mm. Largura da área útil do apoia-braço: mínimo 400mm.</p> <p>Considerações gerais: regulagens devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta.</p> <p>Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc.</p> <p>A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.</p>		
03	<p>Fogão industrial, fogão de chão</p> <p>Baixa pressão, com 02 bocas, tipo de ignição, manual e individual.</p> <p>Dimensões: 84cm de largura, 78,9cm de altura e 40cm de profundidade, com bandeja para resíduos.</p> <p>Material: aço inoxidável na cor preta.</p> <p>Funcionamento a gás com injetor de gás horizontal para evitar entupimento, queimador de ferro fundido com chama tripla e controle individual das chamas externa e interna.</p>	Unidade	02
04	<p>Mesa de escritório para reunião em MDF</p> <p>(2,00 m x 1,20m) tampo com revestimento em lâmina natural de madeira com acabamento em verniz escuro (tonalidade varena ou trancoso), caixa de saída para tomada embutido, com calha elétrica (a caixa deverá ser localizada na parte central da mesa). Tampo mínimo de 25mm de espessura, em MDF ultra premium de alta resistência a umidade, com acabamento lateral. Pés mínimo de 40mm de espessura, 75cm de altura, em MDF ultra premium de alta resistência a umidade, reforçado, borda com acabamento escovado, pés nivelados na cor preta, de fácil regulagem e de</p>	Unidade	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	tamanho não superior a 50mm. Pés em formato de T, para garantir a sustentação do tampo.		
05	<p>Mesa em L em mdf Tampo com revestimento em lâmina natural de madeira com acabamento em verniz escuro (tonalidade varena ou trancoso). Peso suportado: 30 kg. Caixa de saída para tomada com calha elétrica, com passagem de fio pelo interior do pé; gaveteiro com 3 gavetas, sendo a primeira gaveta com chave; borda com acabamento escovado; Tampo: medidas aproximadas de 1,50x0,70 e a mesa lateral 1,20x0,70, alta qualidade, superfície uniforme sem imperfeições, resistência ao arranque do parafuso, grande estabilidade dimensional. Mínimo 25mm de espessura, em mdf ultra premium de alta resistência a umidade, com acabamento lateral com efeito de borda infinita que permita a junção de mais de uma mesa para formação de estações de trabalho; pés: mínimo de 40mm de espessura, 75cm de altura considerando o tampo, e 60cm de profundidade em MDF ultra premium de alta resistência à umidade, reforçado, borda com acabamento escovado, e pés niveladores na cor preta ou prata, de fácil regulagem e de tamanho não superior a 50mm. Gaveteiro: gaveteiro em MDF ultra premium de alta resistência à umidade, reforçado, com 3 gavetas, sendo a primeira gaveta com altura de 12cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm, com fechadura e duas chaves, a segunda gaveta com altura de 12cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm e a terceira gaveta com altura de 30cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm. Peso suportado por gavetas 3kg.</p>	Unidade	20
06	<p>Mesa em mdf Tampo com revestimento em lâmina natural de madeira com acabamento em verniz escuro (tonalidade varena ou trancoso); caixa de saída para tomada com calha elétrica, com passagem de fio pelo interior do pé; gaveteiro com 3 gavetas, sendo a primeira gaveta com chave; borda com acabamento escovado; tamanho aproximado 1,20x0,70x0,75 (lxpxa). Tampo: mínimo 25mm de espessura, em MDF ultra premium de alta resistência à umidade, com acabamento lateral com efeito de borda infinita que permita a junção de mais de uma mesa para formação de estações de trabalho; Pés: mínimo de 40mm de espessura, 75 de altura considerando o tampo, e 60cm de profundidade em MDF ultra premium de alta resistência à umidade,</p>	Unidade	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>reforçado, borda com acabamento escovado, e pés niveladores na cor preta ou prata, de fácil regulagem e de tamanho não superior a 50mm.</p> <p>Gaveteiro: gaveteiro em MDF ultra premium de alta resistência à umidade, reforçado, com 3 gavetas, a sendo a primeira gaveta com altura de 12cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm, com fechadura e duas chaves, a segunda gaveta com altura de 12cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm e a terceira gaveta com altura de 30cm, largura de 25cm e profundidade de 70cm.</p>		
07	<p>Mesa para refeitório retangular, 06 lugares Com tampo em MDF, com revestimento em lâmina natural de madeira com acabamento. Tampo mínimo de 25mm de espessura em MDF ultra premium de alta resistência a humidade. Dimensões aprox. 200x800x750(CxLxA), estrutura na cor preta, de aço tubular reforçado. os pés com no mínimo 10cm de espessura, também na cor preta de aço tubular reforçado.</p>	Unidade	10
08	<p>Regulador gás de cozinha com registro de botijão 2kg/h, grande kit gás completo com mangueira de 2 metros e manômetro com 2 abraçadeiras 1/2.</p>	Unidade	10
09	<p>Smart TV 43" UHD, 4K, bivolt, cor preta. Processor crystal 4k. Resolução 3.840x2.160. Meio de conexão: HDMI (mínimo de 02 entradas), bluetooth, USB (mínimo de 01 entrada) e wi-fi. Tela Reta. Frequencia de tela 60Hz. Espelhamento de smartphone para TV. Sincronizador analógico. Classificação de eficiência energética A.</p>	Unidade	10
10	<p>Sofá 2 lugares Estofado com almofadas firas estrutura suspensa cromada. Medidas 1540mm x 700mm x 680mm (largura x profundidades x altura). Dimensões descritas aproximadas, confeccionado em espuma, revestido em couro ecológico cor preta, pés cromados.</p>	Unidade	10

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. A empresa contratada deverá ofertar de produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário e equipamentos eletrodomésticos tem por objetivo aprimorar o atendimento ao público e aumentar a eficiência na prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas secretarias. Móveis novos oferecem maior conforto tanto para os servidores quanto para os visitantes e colaboradores, além de contribuírem para um ambiente de trabalho mais funcional e organizado.

A substituição de móveis antigos, que podem estar desgastados ou danificados, é fundamental para garantir a segurança e manter a qualidade dos ambientes administrativos. Mobiliários adequados ao espaço físico permitem a otimização dos ambientes, melhorando a organização e o arquivamento de documentos e materiais, além de atender aos requisitos de conforto, segurança e higiene.

Nas áreas de atendimento ao público, como recepções e salas de espera, a presença de móveis adequados proporciona uma experiência mais agradável e eficiente para os cidadãos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso III, alínea “a”, da lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Justifica-se a não realização de procedimento licitatório, tendo em vista que os itens objeto deste instrumento restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025, inviabilizando a contratação por meio do referido certame. Diante disso, torna-se necessária a adoção de novo procedimento, observadas as mesmas condições do edital anterior.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de contratação direta, sendo a dispensa de licitação o instrumento adequado para viabilizar a aquisição dos materiais, assegurando o atendimento das demandas administrativas e a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos no Tópico 1 deste instrumento, com vistas à substituição de itens desgastados e à adequação dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suas Secretarias, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade dos serviços prestados à população.

A solução inclui o fornecimento dos itens, bem como a montagem dos móveis, quando necessária, a ser realizada pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

Em razão da necessidade da mercadoria, a aquisição se dará mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e a assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço à contratada para o fornecimento dos itens, que ocorrerá de forma parcelada, conforme as prioridades estabelecidas pelos setores da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, assegurando que o fornecimento atenda aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

5.2. A contratada deve arcar com todos os ônus necessários para o completo fornecimento do objeto contratado, incluindo taxas (inclusive administrativas), emolumentos, seguros, impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, montagem, frete e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do contrato.

5.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos ou avarias, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4. Os móveis que demandarem montagem deverão ser entregues completamente montados, às expensas da Contratada, que será integralmente responsável pelos serviços de montagem, instalação e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A Contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo:

a) normas de segurança e legislação sanitária aplicáveis ao objeto, especialmente no caso de eletrodomésticos ou de produtos que possam afetar a saúde e a segurança dos usuários;

b) normas ambientais, incluindo aquelas relativas ao descarte adequado de embalagens, resíduos e demais materiais que possam causar impacto ao meio ambiente.

5.6. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética, conforme normas do INMETRO e certificações pertinentes adotadas pelo fabricante, atendendo a requisitos de baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante sua operação;

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa, incluindo manuais e guias de instalação em língua portuguesa.

5.8. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.8.1. Os móveis e equipamentos eletrodomésticos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como garantia adicional do fabricante, quando houver.

5.8.2. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

5.8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia, com cobertura contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e avarias de transporte, ressalvados os casos de uso inadequado.

5.8.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, sanar quaisquer defeitos apresentados, mediante manutenção, reparo ou substituição dos produtos, incluindo todos os custos decorrentes, ou, quando inviável a solução, proceder à restituição do valor pago.

5.8.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica durante todo o período de garantia, garantindo atendimento adequado, especialmente para o Item 09 (Smart TV 43" UHD).

5.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.2. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após emitida a Ordem de Serviço/Fornecimento;

6.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e realizada na data e horário acordados com a administração.

6.2.2. Os produtos serão recebidos de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria requisitante;

6.2.3. Para os itens comuns que não necessitam de montagem, a entrega deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Central, situado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Morro de Areia, Serro/MG, CEP 39.150-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

000, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07h às 15h);

6.2.3.1. Em relação aos móveis que exigirem montagem, estes deverão ser entregues devidamente montados, às expensas da CONTRATADA, no local previamente indicado na Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o local, o prazo e as demais condições estabelecidas.

6.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga e descarga dos produtos, devendo adotar todas as providências necessárias para que sejam entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, prontos para uso imediato e livres de defeitos ou danos que comprometam sua integridade.

6.3.1. No local de entrega não haverá disponibilização de ajudantes para a descarga, sendo todas as despesas decorrentes desse serviço de responsabilidade da Contratada.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, contendo informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.4.2.1. Os prazos, as condições e a forma de acionamento da garantia deverão ser informados no ato da entrega, acompanhados dos respectivos termos de garantia e manuais.

6.5. DO SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A Contratada deverá oferecer suporte técnico e assistência técnica para a resolução de quaisquer problemas relacionados aos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela contratante.

6.6. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM/PRODUTO OU SERVIÇO NÃO DEVERÁ SER RECEBIDO:

a) **Danos visíveis:** qualquer dano físico ou estrutural visível no produto, como rachaduras, quebras, ou deformações que possam comprometer sua integridade ou segurança.

b) **Funcionamento deficiente:** Desempenho inadequado do produto, como eletrodomésticos que não funcionem corretamente, por exemplo, que não liguem ou apresentem falhas significativas durante o teste inicial ou uso conforme especificado, ou móveis que não se ajustem adequadamente ao local de instalação.

c) **Falta de documentação necessária:** se o produto não for acompanhado pela documentação exigida por lei, como manual de instruções, certificados de conformidade e garantia.

d) **Danos na embalagem ou entrega:** se a embalagem do produto estiver danificada durante o transporte, o que pode indicar danos ao produto ou à sua funcionalidade.

6.7. O produto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta deverá ser substituído imediatamente, a partir da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

7.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que proceda à correção da execução do contrato, a qual deverá ser realizada de forma imediata.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
- a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.
- b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
- c) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
- d) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R\$ 535.623,83 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.001.04.131.00003.2015.44905200

02.05.001.04.122.00003.2017.44905200

02.06.002.12.361.00006.2036.44905200

02.06.002.12.365.00007.2038.44905200

02.07.001.10.122.00003.2042.44905200

E será suportada pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia de antecedência ao prazo máximo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para o início dos serviços, os quais não poderão, em hipótese alguma, ser iniciados antes do recebimento desse documento;
- b) Garantir à CONTRATADA as condições e informações necessárias para a execução dos serviços contratados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f.1) Atestar a conformidade dos produtos com as condições acordadas, como quantidade, qualidade e modelo;
- f.2) Emitir o recibo de entrega ou termo de aceitação dos itens, caso estejam em conformidade.
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Ruidiely Héverton de Figueiredo Santos, matrícula: 03129-3, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.
- b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
- c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
- d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
- d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

16. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

16.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Serro, 04 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Ruidiely Héverton de Figueiredo Santos
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

BB47183DFB7949C18FB22BA634621179

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BB47183DFB7949C18FB22BA634621179>